



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR N° 003
DE 2018.

- DE 11 DE ABRIL

=====
Encaminha Projeto de Lei que “Altera o § 2º, do art.2º, da Lei Complementar 228, de 22.12.2004.”

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Altera o § 2º, do art.2º, da Lei Complementar 228, de 22.12.2004.”

A Administração propõe a renovação de licença de funcionamento dos estabelecimentos referentes a área de alimentos, tendo em vista a determinação da Portaria CVS 1 de 02 de Janeiro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde.

A Portaria CVS 1 de 02 de janeiro de 2018, em seu artigo 11, determina que os estabelecimentos de interesse da saúde estejam obrigados à renovação da licença de funcionamento.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 - DE 11 DE ABRIL
DE 2018.

=====

Altera o § 2º, do art.2º, da Lei Complementar 228, de 22.12.2004.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar 228/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

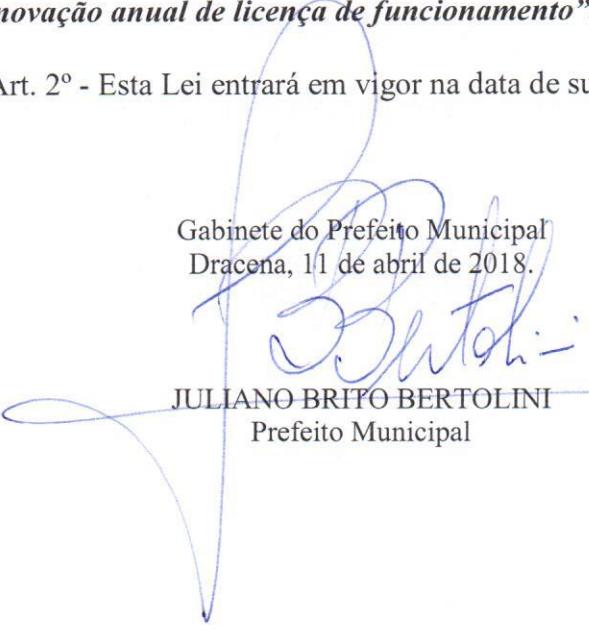
"Art. 2º

§ 1º -

§ 2º - Os estabelecimentos, inclusive os referentes a área de alimentos, estão sujeitos a renovação anual de licença de funcionamento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2018.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal